



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

EDITAL DDE Nº 89/2026, de 16 de setembro de 2026

INSCRIÇÕES PARA ACESSO AO RESTAURANTE ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO CAMPUS CAMPINA GRANDE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. A Política de Assistência Estudantil do IFPB contempla os estudantes regularmente matriculados/as em todas as modalidades de ensino e atende prioritariamente aos discentes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo (Lei no 14.914, Art. 6º, 2024) e/ou em situação de vulnerabilidade, e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (Lei no 13.146, de 6 de junho de 2015).

1.1 O Programa de Alimentação tem como objetivo oportunizar aos estudantes o acesso à alimentação, na perspectiva de assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil (IFPB, 2018).

Parágrafo único: Os/as estudantes farão uso de refeição preparada no Restaurante Estudantil do *Campus Campina Grande*.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderá ser atendido/a pelo Programa da Política de Assistência Estudantil de que trata este edital o/a estudante regularmente matriculado/a em curso técnico ou superior, na modalidade presencial, no *Campus Campina Grande*, que possua atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria e/ou estágio no contraturno.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderá se inscrever no presente edital o/a estudante que **possua Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo sistema;**

3.2 O/A estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

3.3 Para se inscrever no edital o/a estudante deverá acessar o SUAP e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Prioritariamente estudantes com atividades letivas regulares em mais de um turno;

4.2. Estudantes que atuam como monitores, estagiários, participantes de projetos de extensão ou de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

EDITAL DDE Nº 89/2026, de 16 de setembro de 2026

pesquisa (Anexo 1);

4.3. Estudantes em situação de mobilidade estudantil (apresentar comprovante de residência da cidade de origem mais o comprovante de residência em Campina Grande);

Parágrafo único: Em caso de empate será considerado o critério de menor idade.

5. VAGAS

5.1 Serão ofertadas vagas para almoço e jantar e definidas para o período de vigência deste edital, conforme demonstrado no Quadro I.

Quadro I – Quantidade de Refeições - Programa de Alimentação

	Quantidade de Refeições	Período de vigência do Edital
ALMOÇO	300	Outubro de 2026 a Dezembro de 2027
JANTAR	150	

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

6.2 As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

7. CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo por chamada de concessão

Atividade	Data/ Período	Local/Atividade Setor
Período de inscrições	18/09/2026 a 25/09/2026	https://suap.ifpb.edu.br/
Análise socioeconômica	26/09/2026 a	Equipe do Serviço Social da CAEST



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

EDITAL DDE Nº 89/2026, de 16 de setembro de 2026

Atividade	Data/ Período	Local/Atividade Setor
	30/09/2026	
Resultado Preliminar (previsto)	01/10/2026	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil
Recurso	02/10/2026	https://suap.ifpb.edu.br/
Análise dos recursos	03/10/2026 a 05/10/2026	Equipe do Serviço Social da CAEST
Resultado Final (previsto)	06/10/2026	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil
Prazo para cadastro dos dias de alimentação	07/10/2026 a 09/10/2026	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil

7.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do link: <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil>

7.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

7.3 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

7.4 Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFPB *Campus* Campina Grande.

8. DO ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE CONTEMPLADO

8.1 O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPB será feito com base:

I – na regularidade da matrícula;

II – na frequência às atividades do curso.

8.1.1 Para estudantes dos cursos superiores o acompanhamento deverá ser semestral.

8.1.2 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

EDITAL DDE Nº 89/2026, de 16 de setembro de 2026

Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos de cada *Campus*.

8.1.3 estudante em atendimento pelo Programa de Alimentação será acompanhado por equipe interdisciplinar do setor da Assistência Estudantil do IFPB *Campus Grande*.

8.2 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do *Campus Grande*.

8.3 A frequência do estudante ao Restaurante Estudantil será verificada mensalmente, constituindo-se como elemento de acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPB *Campus Grande*.

8.4 O atendimento pelo Programa de Alimentação (Restaurante Estudantil) será suspenso nos seguintes casos:

I – Quando o estudante não cumprir com os 75 % de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe técnica interdisciplinar do *Campus*.

II – Quando o estudante tiver o total de 3 ausências ao Restaurante Estudantil, consecutivas ou alternadas, dentro do período de 1 (um) mês, sem informação prévia ou justificativa.

8.5.1 As ausências ao Restaurante Estudantil deverão ser justificadas via Departamento de Articulação Acadêmica por meio do e-mail daa.cg@ifpb.edu.br.

8.5.2 Nos casos de suspensão, a equipe técnica convocará o estudante a apresentar justificativa das faltas no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de ter o atendimento pelo programa cancelado.

8.6 O atendimento pelo Programa de Alimentação será cancelado nas seguintes situações:

I – Nos casos de conclusão do curso;

II – Nos casos de trancamento ou cancelamento de matrícula;

III – Nos casos em que houver mudança de matrícula para curso de outro *Campus* do IFPB;

IV – Nos casos de estudantes que não cumpriram com os 75% de frequência mínima às aulas em cada período letivo, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar do *Campus*;

V – Nos casos de inassiduidade habitual ao Restaurante Estudantil sem apresentação de justificativa ou de não atendimento à convocação da equipe técnica do *Campus*, no prazo de até 05 dias úteis, exceto por motivo de saúde comprovado por atestado médico;

VI – Quando o estudante, em situação de *matrícula vínculo*, não apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso.

a. Nesta situação, o estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do atendimento pelo Programa de Alimentação através de processo protocolado à Direção-Geral do *Campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

EDITAL DDE Nº 89/2026, de 16 de setembro de 2026

b. O estudante que teve o atendimento cancelado por ocorrência de situação descrita nos I a V poderá ser atendido pelo Programa de Alimentação após a finalização da vigência do edital no qual teve o atendimento cancelado, mediante classificação em novo processo seletivo;

8.7 O atendimento do estudante pelo programa de alimentação não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. ACESSO AO RESTAURANTE ESTUDANTIL

9.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, o/a estudante deverá cadastrar os dias de contraturno no prazo indicado no quadro II.

9.2 Feito o cadastro e a liberação dos dias solicitados, é de inteira responsabilidade do aluno/a realizar a pretensão via SUAP para os dias desejados.

Campina Grande, 16 de setembro de 2026.

**Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento do Ensino
IFPB *Campus* Campina Grande**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

EDITAL DDE Nº 89/2026, de 16 de setembro de 2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, docente _____, SIAPE Nº _____,
DECLARO para os devidos fins que o estudante
_____, matrícula _____,
encontra-se na função de: () monitor () estagiário () bolsista () voluntário do Projeto ()
orientando de TCC _____ e
que desempenha as atividades regulares do referido projeto nos seguintes dias e horários:
_____.

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura do docente

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável
(para estudante menor de idade)